# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

***1. PREÂMBULO:***

**1.1. O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO – CAU/RJ**, através de seu **Pregoeiro**, designado pela Portaria nº 056/2015 – PRES – CAU/RJ, em conformidade com as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto 5.450/2005, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **contratação de MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) especializada no ramo de mudança e transporte para prestação de serviços de desmontagem e embalagem na origem, transporte, montagem e arrumação no destino, dos mobiliários, equipamentos e materiais diversos** pertencentes ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro – CAU/RJ, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

***2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:***

* 1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminado:

# DATA DA REALIZAÇÃO: 23/01/2017

**HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [http://www.comprasgovernamentais.gov.br.](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/)

* 1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

***3. DA JUSTIFICATIVA:***

**3.1.** A contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) especializada no ramo de mudança e transporte tem por objetivo transportar com segurança os mobiliários, equipamentos e materiais diversos pertencentes ao Conselho para a sua nova sede, localizada na Avenida República do Chile, nº 230 – 23º andar, sendo necessários os serviços de desmontagem e embalagem na origem, transporte, montagem e arrumação no destino.

***4. DO OBJETO:***

* 1. A presente licitação tem por objeto a contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) especializada no ramo de mudança e transporte para prestação de serviços de desmontagem e embalagem na origem, transporte, montagem e arrumação no destino, dos mobiliários, equipamentos e materiais diversos pertencentes ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro/CAU RJ, conforme especificação constante do Anexo I – Termo de Referência.
	2. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
		1. Anexo I: Termo de Referência;
		2. Apêndice I – Lista de patrimônio do CAU/RJ;
		3. Anexo II: Modelo de Proposta de Preço;

**4.2.6.** Anexo III: Minuta de Contrato.

***5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:***

* 1. Poderão participar deste Pregão as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) interessadas que estiverem previamente credenciadas por meio do endereço eletrônico [http://www.comprasgovernamentais.gov.br.](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/)
		1. Para acesso ao sistema eletrônico, os fornecedores deverão credenciar um representante pelo site [http://www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/) no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico;
		2. A aprovação do credenciamento do representante do fornecedor implica na liberação do *login* e senha de acesso ao sistema: [http://www.comprasgovernamentais.gov.br.](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/)
		3. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas no endereço: [http://www.comprasgovernamentais.gov.br.](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/)
		4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CAU/RJ, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, conforme § 5° artigo 3° do Dec. nº 5.450/05.
		5. O credenciamento do representante vinculado a um licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (§6° artigo 3°, do Decreto nº 5.450/05).
	2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
	3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
	4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006.
	5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
	6. Só poderão participar desta licitação:
		1. Microempresas e Empresas de pequeno porte que atendam a todas as exigências deste Edital;
		2. Microempresas e Empresas de pequeno porte especializadas na execução do objeto licitado, cujos atos constitutivos constem, como objeto, serviços relacionados com o presente Edital.
	7. Será vedada a participação de licitantes:
		1. Que por quaisquer motivos estejam declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública;
		2. Não sejam declaradas microempresas ou empresas de pequeno porte conforme Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela LC nº147/2014;
		3. Sob processo de falência ou insolvência civil;
		4. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores;
		5. Estrangeiras que não funcionem no País;
		6. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, suspensos.

***6. DA PROPOSTA DE PREÇO:***

* 1. A proposta deverá:
		1. Ser elaborada conforme o Anexo I e respectivo apêndice, redigida em português, de forma clara, sem emendas ou rasuras, considerando as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos;
		2. Apresentar valores globais em moeda corrente nacional, em algarismos, com 02 (duas) casas decimais e por extenso. No preço devem estar compreendidas todas as despesas relacionadas com o objeto licitado, livre de qualquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos pertinentes e indispensáveis à perfeita e completa execução do serviço, bem como quaisquer outras decorrentes do contrato, todas de exclusiva responsabilidade do proponente, devendo ser equivalente aos praticados no mercado na data da apresentação da Proposta de Preço;
	2. O licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
	3. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
	4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
		1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital;
		2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
	5. Fica estabelecido como 60 (sessenta) dias o prazo de validade das Propostas, o qual será contado a partir da data da Sessão Pública**.** Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
	6. O máximo a ser pago por esta contratação é o valor de R$26.997,40.

***7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:***

* 1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas neste Edital, no sítio [http://www.comprasgovernamentais.gov.br.](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/)
	2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
	3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

***8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:***

* 1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
		1. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

***9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:***

* 1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
	2. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
	3. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
	4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
	5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
	6. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.7** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio [http://www.comprasgovernamentais.gov.br.](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/)

* 1. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
	2. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

***10. DA NEGOCIAÇÃO:***

* 1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
	2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

***11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:***

**12.1.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

* + 1. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.
		2. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
	1. Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação e da proposta atualizada com os valores obtidos no Pregão, via e-mail (marcos.junior@caurj.gov.br), no prazo de até 02 (duas) horas, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para o seguinte endereço: Rua Evaristo da Veiga, n° 55, 21° andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ.
	2. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou determinar preços manifestamente inexequíveis.
	3. Quando necessário, o pregoeiro poderá solicitar ao licitante que demonstre a exequibilidade de seus preços.
	4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site: [http://www.comprasgovernamentais.gov.br.](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/)

***12. DA HABILITAÇÃO:***

**13.1.** A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

* 1. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
	2. Realizada a habilitação parcial no Sicaf, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 5.7, mediante consulta ao:
		1. Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III da Lei nº 8.666/93;
		2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)
	3. As consultas previstas no item 12.3 realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.
	4. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sicaf além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:
		1. Habilitação Jurídica
1. Cédula de identidade do representante legal (sócio, diretor ou figura equivalente, desde que comprovado por meio dos atos constitutivos, atas de eleição, etc.), podendo ser apresentado(s) somente o(s) documento(s) daquele(s) representante(s) que assinar(em) os documentos exigidos neste Edital.
	1. Na hipótese de o ato constitutivo exigir a assinatura conjunta de dois ou mais representantes legais para a validade dos atos, deverá ser apresentada a cédula de identidade de todos estes.
2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
3. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (quando houver);
4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
	* 1. Regularidade Fiscal e Trabalhista
6. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa aos tributos que incidem sobre o objeto a ser contratado, e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ambas comprovadas mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo órgão da Receita Federal do Brasil;
9. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante, relativa aos tributos que incidem sobre o objeto a ser contratado, mediante a apresentação de Certidões Negativas de Tributos Estaduais e Municipais, ou, em se tratando de contribuinte isento, cópia do documento de isenção, emitidos pelo órgão competente do Estado e do Município;
10. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.
	1. Qualificação técnica
12. O licitante deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, nos moldes do artigo 30, inciso II da Lei nº 8.666/93, e cujas atividades sejam pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto do Termo de Referência, expedidos por entidades públicas ou privadas.
	1. Qualificação econômico-financeira
	2. Os licitantes que apresentarem resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no inciso V, item 7 da IN-MARE nº 05/95, deverão comprovar, através de seu Estatuto ou Contrato Social, que possuem capital social registrado ou patrimônio líquido, na forma prevista no artigo 31, §§ 2º e 3º, como exigência imprescindível para sua habilitação.
	3. As pessoas jurídicas enquadradas nas disposições da Instrução Normativa RFB nº 1420 deverão apresentar Escrituração Contábil Digital – ECD, acompanhada do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).
	4. As pessoas jurídicas não enquadradas nas disposições da Instrução Normativa RFB nº 1420 deverão apresentar Balanço Patrimonial assinado pelo representante legal do licitante e por Contabilista legalmente habilitado, acompanhado do Termo de Abertura e de Encerramento do Livro Diário do qual foi transcrito, devidamente registrados na Junta Comercial ou entidade em que o Balanço foi arquivado.
	5. Na hipótese de alteração do capital social, após a realização do Balanço Patrimonial, o licitante deverá apresentar documentação de alteração do capital social, devidamente registrada na Junta Comercial, entidade em que o Balanço foi arquivado.
	6. Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,00 e será obtido através da seguinte fórmula:

Ativo Circulante

# ILC=

Passivo Circulante

* 1. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.
	2. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 06 (seis) meses a contar da data de sua expedição.
	3. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que apenas comprovem o seu requerimento.
	4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
	5. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
		1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.12, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
		2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para regularizar sua documentação fiscal, o Pregoeiro deverá suspender a sessão do pregão para o objeto deste Edital e registrar no chat que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site [http://www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/) para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.
	6. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

***13. DO VENCEDOR:***

* 1. Verificado o atendimento às condições de habilitação do proponente que ofertou o menor preço, este será declarado vencedor.
	2. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre

a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

***14. DA FASE RECURSAL:***

* 1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
	2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
	3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
	4. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
	5. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo administrativo franqueada aos interessados.
	6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pelo Presidente do CAU/RJ.
	7. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
	8. O recurso terá efeito suspensivo, até que haja o seu julgamento.

***15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:***

**16.1.** Inexistindo manifestação recursal ou se a mesma for acatada pelo Pregoeiro, deverá este adjudicar o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente do CAU/RJ.

* 1. Ocorrendo recursos, sem que sejam acatados pelo Pregoeiro, e resolvidos os mesmos, caberá ao Presidente a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se à competente homologação do resultado.
	2. A adjudicação do objeto ou a homologação do resultado desta licitação não obrigam o CAU/RJ à aquisição do objeto licitado.

***16. DA CONTRATAÇÃO:***

* 1. O vencedor do certame será convocado pelo CAU/RJ para, no prazo de até 03 (três dias) úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
	2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública.
	3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.
	4. Caso o Adjudicante decaia de seu direito à assinatura do contrato, o CAU/RJ poderá, nos termos do §2º do artigo 64 da Lei nº 8.666/1993, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições da primeira classificada.
	5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

***17. DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO:***

* 1. Eventuais pedidos de esclarecimentos ou providências deverão ser dirigidos ao Pregoeiro pelo e- mail marcos.junior@caurj.gov.br ou pelo site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/) em até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura da Sessão Pública, conforme legislação vigente.
	2. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro através do endereço eletrônico marcos.junior@caurj.gov.br ou pelo próprio sistema através do site [www.comprasgovernamentaisgov.br](http://www.comprasgovernamentaisgov.br/) , em até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da Sessão, conforme legislação vigente.
		1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, estatuto social e procuração, se necessário, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada). Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no Edital, será designada nova data para a realização do Pregão.
	3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

***18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:***

**18.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Código de Despesas n° 6.2.2.1.1.01.04.04.033 identificada pela rubrica Demais serviços profissionais, destinada ao CAU-RJ para o corrente exercício de 2017.

***19. DAS PENALIDADES:***

* 1. A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o CAU/RJ, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, nos seguintes casos:
		1. Cometer fraude fiscal;
		2. Apresentar documento falso;
		3. Fizer declaração falsa;
		4. Comportar-se de modo inidôneo;
		5. Não assinar o contrato no prazo estabelecido
		6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
		7. Não mantiver a proposta.

**20.2.** Para os fins da subcondição 19.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

* 1. A adjudicatária estará sujeita à multa de 5% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa da assinatura do contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.
	2. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, observados os prazos ali fixados.
		1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Presidência do CAU/RJ.
		2. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
	3. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do apenado. Não havendo pagamento, o valor será cobrado pelos meios legalmente cabíveis.
	4. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
1. comprovação, pela Contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual; e/ou
2. manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao CAU/RJ.

***20. DAS CONDIÇÕES GERAIS:***

* 1. O Proponente concordará, ao assinar o Contrato de prestação de serviços, com a ética profissional adotada pelo CAU/RJ quanto à postura, capacitação, representação da instituição e execução dos trabalhos dos profissionais.
	2. O Proponente deverá manter sob sigilo as informações prestadas pelo CAU/RJ, visando ao bom andamento dos serviços.
	3. O CAU/RJ, na defesa do interesse público e de acordo com a Legislação vigente (em especial o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93), reserva-se ao direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.
	4. O Pregoeiro e a equipe de apoio reservam-se ao direito de solicitar esclarecimentos complementares que se fizerem necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas.
	5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
	6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e a equipe de apoio do CAU/RJ.

Rio de Janeiro, 05 de janeiro de 2017.

Marcos André Ribeiro Junior Pregoeiro

# ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

# DA DEFINIÇÃO DO OBJETO:

* 1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) especializada no ramo de mudança e transporte para prestação de serviços de desmontagem e embalagem na origem, transporte, montagem e arrumação no destino, dos mobiliários, equipamentos e materiais diversos pertencentes ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro/CAU RJ.
	2. O transporte dos mobiliários, equipamentos e materiais diversos pertencentes ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro/CAU RJ deverá ser realizado em veículo apropriado (caminhão tipo “BAÚ”).
	3. Detalhamento do objeto: conforme apêndice I.

# DA JUSTIFICATIVA:

* 1. A contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) especializada no ramo de mudança e transporte tem por objetivo transportar com segurança os mobiliários, equipamentos e materiais diversos pertencentes ao Conselho para a sua nova sede, localizada na Avenida República do Chile, nº 230 – 23º andar, sendo necessários os serviços de desmontagem e embalagem na origem, transporte, montagem e arrumação no destino.

# DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.

* 1. O local de origem da prestação de serviços será na Rua Evaristo da Veiga, nº 55, 16º e 21º andares, e como destino a Avenida República do Chile, nº 230, 23º andar, ambos no Centro do Rio de Janeiro.
	2. A contratada terá o prazo máximo de 03 dias para executar os serviços, podendo ser prestado aos finais de semana e dias de semana fora do horário comercial.
	3. Os materiais previstos no Termo de Referência serão recebidos da seguinte forma:
		1. Provisoriamente, no ato da entrega, mediante recibo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação, conforme disposto no artigo 73, II, “a” da Lei 8666/93.
		2. Definitivamente, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis contados da data de entrega, mediante recibo, após a verificação da qualidade especificação do bem, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal, para efeito de pagamento, conforme disposto no art. 73, II, “b”, §3º da Lei 8666/93.
	4. Os dias e horários da realização deste serviço serão acordados respeitando o mais conveniente para este órgão e a administração dos respectivos condomínios.
	5. Da relação de objetos apresentados no apêndice I, existem 04 (quatro) mesas de reunião que não cabem nos elevadores do atual condomínio, logo, precisarão ser deslocadas pela escada ou por içamento.

# DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

* 1. **Da Contratada:**
		1. A empresa contratada terá que apresentar Apólice de Seguro para transporte e segurar todo o material transportado pelo valor informado pelo solicitante na relação de bens;
		2. A empresa contratada deverá fornecer mão de obra especializada em transporte de móveis, compreendendo a carga e descarga dos caminhões, a desmontagem na retirada e a montagem de mobiliário, quando necessário, incluindo arrumação do material transportado, assim como a embalagem apropriada para proteção dos móveis e acondicionamento dos materiais e equipamentos diversos a serem transportados;
		3. Incluem-se entre as embalagens adequadas ao acondicionamento dos materiais e demais objetos frágeis: papelão ondulado, plástico bolhas, caixa de papelão, engradados em madeira, fitas adesivas, etiquetas, sacos plásticos, etc. Tudo de acordo com a natureza do material a ser removido, visando a ideal proteção dos bens, com o objetivo de garantir a integridade e a conservação do material a ser transportado;
		4. O transporte somente poderá ser efetuado através de funcionários da Contratada, devidamente uniformizados e identificados;
		5. Nos casos em que houver necessidade do caminhão pernoitar na localidade da entrega, todas as despesas serão de responsabilidade da Contratada, sem que haja ônus para o Contratante;
		6. O serviço de carregamento deverá ser executado, impreterivelmente, em data a ser agendada por este Conselho.
		7. A carga e descarga deverá ser executada obedecendo ao que for acordado entre todas as partes envolvidas.
		8. A Contratada deverá ser responsabilizada, ainda:
1. Por todo e qualquer dano que venha a causar durante a execução dos serviços aos locais de origem e destino (vidros, pisos, revestimentos, paredes, aparelhos, veículos, etc.), assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais eventualmente afetados com materiais similares, sempre observando o bom nível de acabamento dos serviços.
2. Em virtude de toda e qualquer avaria, perda ou furto, total ou parcial, que vier a ocorrer durante a realização dos serviços, pelo que deverá indenizar, substituir ou efetuar o conserto em bens móveis e objetos pessoais, observando as características iniciais do bem, a critério do Contratante. Essa indenização não dependerá do ressarcimento de danos causados por terceiros à contratada.
3. Em caso de inobservância dos regulamentos dos edifícios da origem e do destino dos locais de prestação de serviços, a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades cabíveis em seus regulamentos.

# Do Contratante:

* + 1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência.
		2. Efetuar o pagamento no prazo estipulado no item 5 (cinco) do presente Termo.
		3. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
		4. Acompanhar o carregamento dos bens pertencentes CAU/RJ, por intermédio de servidor designado, que fará a conferência do acondicionamento do material a ser transportado.

# DO PAGAMENTO:

* 1. O Fiscal designado pelo CAU/RJ atestará a prestação dos serviços nas condições exigidas neste Contrato, com base no relatório a ser elaborado pela Contratada, constituindo tal atestado requisito para a liberação dos pagamentos à Contratada.
		1. O relatório a ser elaborado pela Contratada deverá ser anexado à Nota Fiscal a ser por ela emitida para a realização do pagamento dos serviços realizados, a fim de que ocorra a avaliação do Fiscal do Contrato e a liberação do pagamento.
		2. O objeto do contrato deverá ser cobrado, quando de sua execução, após a prestação dos serviços.
	2. A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada pela Contratada ao CAU/RJ no prazo de até 10 dias da data de sua emissão.
	3. A Contratada deverá apresentar juntamente com as Notas Fiscais os seguintes documentos:
1. Comprovante de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), comprovada mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo órgão da Receita Federal do Brasil;
3. Comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
	1. O CAU/RJ efetuará a retenção dos impostos eventualmente incidentes sobre o valor do bem/serviço, conforme previsto na Lei Federal no 9.430/96 e Instrução Normativa SRF no 1234/2012.
	2. Caberá à Contratada destacar na Nota Fiscal os tributos que eventualmente incidam sobre o valor do bem ou serviço objeto do Edital, nos termos previsto na Lei Federal no 9.430/96, Instrução Normativa SRF no 1234/2012 e seu anexo.
	3. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 dias a contar da data da emissão da nota fiscal/fatura após a prestação dos serviços desde que atestada pelo servidor, que não o ordenador de despesas, designado para a fiscalização do contrato, observadas as condições legais e as condições impostas nesta Cláusula.
	4. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 5.6, que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.
	5. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004 (substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB n° 791, de 10 de dezembro de 2007). Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução. Quando a empresa for optante do SIMPLES, esta informação deverá constar na Nota Fiscal.
	6. O serviço será pago após a realização do evento e depois do atesto final da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato.
	7. No preço cotado já deverão estar incluídos: impostos, contribuições, taxas, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

Rio de Janeiro, 06 de janeiro de 2017.

Nanderson Pantoja Assistente Administrativo CAU/RJ

**APENDICE I – LISTA DE PATRIMÔNIO DO CAU**

|  |  |
| --- | --- |
| Código | Nome |
| .0001 | TELEVISOR LED 3D 42 LG |
| .0002 | SMART TV |
| .0003 | SMART TV |
| .0004 | mesa |
| .0005 | mesa |
| .0006 | mesa |
| .0007 | mesa |
| .0008 | Ponto ELETRONICO |
| .0009 | Ponto ELETRONICO |
| .0010 | Monitor AOC |
| .0011 | GAVETEIRO VOLANTE COM 3 GAVETAS |
| .0012 | GAVETEIRO VOLANTE COM 3 GAVETAS |
| .0013 | GAVETEIRO VOLANTE COM 3 GAVETAS |
| .0014 | aspirador de pó |
| .0015 | PURIFICADOR DE ÁGUA |
| .0016 | GAVETEIRO VOLANTE COM 3 GAVETAS |
| .0017 | POLTRONA GIRATORIA COM BRAÇOS |
| .0018 | POLTRONA GIRATORIA COM BRAÇOS |
| .0019 | POLTRONA GIRATORIA COM BRAÇOS |
| .0020 | POLTRONA GIRATORIA COM BRAÇOS |
| .0021 | POLTRONA GIRATORIA COM BRAÇOS |
| .0022 | MICROONDAS CONSUL |
| .0023 | REFRIGERADOR 110V CONSUL |
| .0024 | ARMARIO MEDIO COM 2 PRATELEIRAS |
| .0025 | ARMARIO MEDIO COM 2 PRATELEIRAS |
| .0026 | ARMARIO MEDIO COM 2 PRATELEIRAS |
| .0027 | ARMARIO MEDIO COM 2 PRATELEIRAS |
| .0028 | ARMARIO MEDIO COM 2 PRATELEIRAS |
| .0029 | ARMARIO MEDIO COM 2 PRATELEIRAS |
| .0030 | ARMARIO MEDIO COM 2 PRATELEIRAS |
| .0031 | ARMARIO MEDIO COM 2 PRATELEIRAS |
| .0032 | ARMARIO MEDIO COM 2 PRATELEIRAS |

|  |  |
| --- | --- |
| .0033 | GAVETEIRO FIXO COM 3 GAVETAS |
| .0034 | GAVETEIRO FIXO COM 3 GAVETAS |
| .0035 | GAVETEIRO FIXO COM 3 GAVETAS |
| .0036 | GAVETEIRO FIXO COM 3 GAVETAS |
| .0037 | GAVETEIRO FIXO COM 3 GAVETAS |
| .0038 | GAVETEIRO VOLANTE COM 3 GAVETAS |
| .0039 | GAVETEIRO VOLANTE COM 3 GAVETAS |
| .0040 | GAVETEIRO VOLANTE COM 3 GAVETAS |
| .0041 | MESA DE TRABALHO RETANGULAR 1400 X 600 X 720 MM |
| .0042 | MESA DE TRABALHO RETANGULAR 1400 X 600 X 720 MM |
| .0043 | MESA DE TRABALHO RETANGULAR 1400 X 600 X 720 MM |
| .0044 | MESA DE TRABALHO RETANGULAR 1400 X 600 X 720 MM |
| .0045 | MESA DE TRABALHO RETANGULAR 1400 X 600 X 720 MM |
| .0046 | ARMARIO ALTO |
| .0047 | ARMARIO ALTO |
| .0048 | ARMARIO ALTO |
| .0049 | ARMARIO ALTO |
| .0050 | ARMARIO ALTO |
| .0051 | ARMARIO ALTO |
| .0052 | ARMARIO ALTO |
| .0053 | ARMARIO ALTO |
| .0054 | ARMARIO MEDIO COM 2 PRATELEIRAS |
| .0055 | ARMARIO MEDIO COM 2 PRATELEIRAS |
| .0056 | ARMARIO MEDIO COM 2 PRATELEIRAS |
| .0057 | ARMARIO MEDIO COM 2 PRATELEIRAS |
| .0058 | ARMARIO MEDIO COM 2 PRATELEIRAS |
| .0059 | CADEIRA FIXA SEM BRAÇO |
| .0060 | CADEIRA FIXA SEM BRAÇO |
| .0061 | CADEIRA FIXA SEM BRAÇO |
| .0062 | CADEIRA FIXA SEM BRAÇO |
| .0063 | CADEIRA FIXA SEM BRAÇO |
| .0064 | CADEIRA FIXA SEM BRAÇO |
| .0065 | CADEIRA FIXA SEM BRAÇO |
| .0066 | CADEIRA FIXA SEM BRAÇO |
| .0067 | CADEIRA FIXA SEM BRAÇO |
| .0068 | CADEIRA FIXA SEM BRAÇO |
| .0069 | CADEIRA FIXA SEM BRAÇO |
| .0070 | CADEIRA FIXA SEM BRAÇO |
| .0071 | CADEIRA FIXA SEM BRAÇO |
| .0072 | CADEIRA FIXA SEM BRAÇO |

|  |  |
| --- | --- |
| .0073 | CADEIRA FIXA SEM BRAÇO |
| .0074 | CADEIRA FIXA SEM BRAÇO |
| .0075 | CADEIRA FIXA SEM BRAÇO |
| .0076 | CADEIRA FIXA SEM BRAÇO |
| .0077 | CADEIRA FIXA SEM BRAÇO |
| .0078 | CADEIRA FIXA SEM BRAÇO |
| .0079 | CADEIRA FIXA SEM BRAÇO |
| .0080 | CADEIRA FIXA SEM BRAÇO |
| .0081 | CADEIRA FIXA SEM BRAÇO |
| .0082 | CADEIRA FIXA SEM BRAÇO |
| .0083 | CADEIRA FIXA SEM BRAÇO |
| .0084 | CADEIRA FIXA SEM BRAÇO |
| .0085 | CADEIRA FIXA SEM BRAÇO |
| .0086 | CADEIRA FIXA SEM BRAÇO |
| .0087 | CADEIRA FIXA SEM BRAÇO |
| .0088 | CADEIRA FIXA SEM BRAÇO |
| .0089 | CADEIRA FIXA SEM BRAÇO |
| .0090 | CADEIRA FIXA SEM BRAÇO |
| .0091 | CADEIRA FIXA SEM BRAÇO |
| .0092 | CADEIRA FIXA SEM BRAÇO |
| .0093 | CADEIRA FIXA SEM BRAÇO |
| .0094 | CADEIRA FIXA SEM BRAÇO |
| .0095 | CADEIRA FIXA SEM BRAÇO |
| .0096 | CADEIRA FIXA SEM BRAÇO |
| .0097 | CADEIRA FIXA SEM BRAÇO |
| .0098 | CADEIRA FIXA SEM BRAÇO |
| .0099 | CADEIRA FIXA SEM BRAÇO |
| .0100 | CADEIRA FIXA SEM BRAÇO |
| .0101 | CADEIRA FIXA SEM BRAÇO |
| .0102 | CADEIRA FIXA SEM BRAÇO |
| .0103 | CADEIRA FIXA SEM BRAÇO |
| .0104 | CADEIRA FIXA SEM BRAÇO |
| .0105 | CADEIRA FIXA SEM BRAÇO |
| .0106 | CADEIRA FIXA SEM BRAÇO |
| .0107 | CADEIRA FIXA SEM BRAÇO |
| .0108 | CADEIRA FIXA SEM BRAÇO |
| .0109 | CADEIRA FIXA SEM BRAÇO |
| .0110 | CADEIRA FIXA SEM BRAÇO |
| .0111 | CADEIRA FIXA SEM BRAÇO |
| .0112 | CADEIRA FIXA SEM BRAÇO |

|  |  |
| --- | --- |
| .0113 | CADEIRA FIXA SEM BRAÇO |
| .0114 | CADEIRA FIXA SEM BRAÇO |
| .0115 | CADEIRA FIXA SEM BRAÇO |
| .0116 | CADEIRA FIXA SEM BRAÇO |
| .0117 | CADEIRA FIXA SEM BRAÇO |
| .0118 | CADEIRA FIXA SEM BRAÇO |
| .0119 | GAVETEIRO FIXO COM 1 GAVETA |
| .0120 | GAVETEIRO FIXO COM 1 GAVETA |
| .0121 | GAVETEIRO FIXO COM 1 GAVETA |
| .0122 | GAVETEIRO FIXO COM 3 GAVETAS |
| .0123 | GAVETEIRO FIXO COM 3 GAVETAS |
| .0124 | GAVETEIRO FIXO COM 3 GAVETAS |
| .0125 | GAVETEIRO FIXO COM 3 GAVETAS |
| .0126 | GAVETEIRO FIXO COM 3 GAVETAS |
| .0127 | GAVETEIRO FIXO COM 3 GAVETAS |
| .0128 | GAVETEIRO FIXO COM 3 GAVETAS |
| .0129 | GAVETEIRO FIXO COM 3 GAVETAS |
| .0130 | GAVETEIRO FIXO COM 3 GAVETAS |
| .0131 | GAVETEIRO FIXO COM 3 GAVETAS |
| .0132 | GAVETEIRO FIXO COM 3 GAVETAS |
| .0133 | GAVETEIRO FIXO COM 3 GAVETAS |
| .0134 | MESA CIRCULAR |
| .0135 | MESA CIRCULAR |
| .0136 | MESA CIRCULAR |
| .0137 | MESA RETANGULAR |
| .0138 | MESA RETANGULAR |
| .0139 | MESA RETANGULAR |
| .0140 | MESA DE TRABALHO RETANGULAR 1400 X 600 X 720 MM |
| .0141 | MESA DE TRABALHO RETANGULAR 1400 X 600 X 720 MM |
| .0142 | MESA DE TRABALHO RETANGULAR 1400 X 600 X 720 MM |
| .0143 | MESA DE TRABALHO RETANGULAR 1400 X 600 X 720 MM |
| .0144 | MESA DE TRABALHO RETANGULAR 1400 X 600 X 720 MM |
| .0145 | MESA DE TRABALHO RETANGULAR 1400 X 600 X 720 MM |
| .0146 | MESA DE TRABALHO RETANGULAR 1400 X 600 X 720 MM |
| .0147 | MESA DE TRABALHO RETANGULAR 1400 X 600 X 720 MM |
| .0148 | MESA DE TRABALHO RETANGULAR 1400 X 600 X 720 MM |
| .0149 | MESA DE TRABALHO RETANGULAR 1400 X 600 X 720 MM |
| .0150 | MESA DE TRABALHO RETANGULAR 1400 X 600 X 720 MM |
| .0151 | MESA DE TRABALHO RETANGULAR 1400 X 600 X 720 MM |
| .0152 | KIT VOTAÇÃO ELETRÔNICA |

|  |  |
| --- | --- |
| .0153 | MESA DE TRABALHO RETANGULAR 1200 X 600 X 720 MM |
| .0154 | MESA DE TRABALHO RETANGULAR 1200 X 600 X 720 MM |
| .0155 | MESA DE TRABALHO RETANGULAR 1200 X 600 X 720 MM |
| .0156 | POLTRONA GIRATORIA COM BRAÇOS |
| .0157 | POLTRONA GIRATORIA COM BRAÇOS |
| .0158 | POLTRONA GIRATORIA COM BRAÇOS |
| .0159 | POLTRONA GIRATORIA COM BRAÇOS |
| .0160 | POLTRONA GIRATORIA COM BRAÇOS |
| .0161 | POLTRONA GIRATORIA COM BRAÇOS |
| .0162 | MESA DE TRABALHO RETANGULAR 1600X600X720 MM |
| .0163 | MESA DE TRABALHO RETANGULAR 1800X600X720 MM |
| .0164 | MESA DE TRABALHO RETANGULAR 1600X600X720 MM |
| .0165 | FRAGMENTADORA |
| .0166 | POLTRONA (SOFA) |
| .0167 | MAQUINA FOTOGRAFICA T5 |
| .0168 | POLTRONA (SOFA) |
| .0169 | POLTRONA (SOFA) |
| .0170 | POLTRONA FIXA COM BRAÇOS |
| .0171 | POLTRONA FIXA COM BRAÇOS |
| .0172 | POLTRONA FIXA COM BRAÇOS |
| .0173 | POLTRONA FIXA COM BRAÇOS |
| .0174 | POLTRONA FIXA COM BRAÇOS |
| .0175 | POLTRONA FIXA COM BRAÇOS |
| .0176 | POLTRONA FIXA COM BRAÇOS |
| .0177 | POLTRONA FIXA COM BRAÇOS |
| .0178 | POLTRONA FIXA COM BRAÇOS |
| .0179 | POLTRONA FIXA COM BRAÇOS |
| .0180 | POLTRONA FIXA COM BRAÇOS |
| .0181 | POLTRONA FIXA COM BRAÇOS |
| .0182 | POLTRONA FIXA COM BRAÇOS |
| .0183 | POLTRONA FIXA COM BRAÇOS |
| .0184 | POLTRONA FIXA COM BRAÇOS |
| .0185 | POLTRONA FIXA COM BRAÇOS |
| .0186 | POLTRONA FIXA COM BRAÇOS |
| .0187 | POLTRONA FIXA COM BRAÇOS |
| .0188 | POLTRONA FIXA COM BRAÇOS |
| .0189 | POLTRONA FIXA COM BRAÇOS |
| .0190 | POLTRONA FIXA COM BRAÇOS |
| .0191 | POLTRONA FIXA COM BRAÇOS |
| .0192 | POLTRONA GIRATÓRIA ENCOSTO ALTO |

|  |  |
| --- | --- |
| .0193 | POLTRONA GIRATORIA COM BRAÇOS |
| .0194 | POLTRONA GIRATORIA COM BRAÇOS |
| .0195 | CACULADORA CASIO HR 100 |
| .0196 | CACULADORA CASIO HR 101 |
| .0197 | CACULADORA CASIO HR 102 |
| .0198 | CACULADORA CASIO HR 103 |
| .0199 | CACULADORA CASIO HR 104 |
| .0200 | CACULADORA CASIO HR 105 |
| .0201 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LJ PRO CM 415FN COLOR |
| .0202 | RACK DE 44 US |
| .0203 | SUPORTE UNIVERSAL PARA PROJETOR |
| .0204 | TELA DE PROJEÇÃO |
| .0205 | PROJETOR POWER |
| .0206 | MONITOR 19.5 LED LCD 20 EN33SS- LG |
| .0207 | MONITOR 19.5 LED LCD 20 EN33SS- LG |
| .0208 | MONITOR 19.5 LED LCD 20 EN33SS- LG |
| .0209 | NOTEBOOK |
| .0210 | NOTEBOOK |
| .0211 | NOTEBOOK |
| .0212 | NOTEBOOK |
| .0213 | NOTEBOOK |
| .0214 | NOTEBOOK |
| .0215 | NOTEBOOK |
| .0216 | MULTIFUNCIONAL HP PRO 212N |
| .0217 | MULTIFUNCIONAL HP PRO 212N |
| .0218 | MULTIFUNCIONAL HP PRO 425N |
| .0219 | KIT TECLADO E MOUSE |
| .0220 | KIT TECLADO E MOUSE |
| .0221 | KIT TECLADO E MOUSE |
| .0222 | KIT TECLADO E MOUSE |
| .0223 | KIT TECLADO E MOUSE |
| .0224 | KIT TECLADO E MOUSE |
| .0225 | KIT TECLADO E MOUSE |
| .0226 | KIT TECLADO E MOUSE |
| .0227 | KIT TECLADO E MOUSE |
| .0228 | KIT TECLADO E MOUSE |
| .0229 | KIT TECLADO E MOUSE |
| .0230 | KIT TECLADO E MOUSE |
| .0231 | KIT TECLADO E MOUSE |
| .0232 | KIT TECLADO E MOUSE |

|  |  |
| --- | --- |
| .0233 | KIT TECLADO E MOUSE |
| .0234 | KIT TECLADO E MOUSE |
| .0235 | KIT TECLADO E MOUSE |
| .0236 | DESKTOP AIO LENOVO |
| .0237 | DESKTOP AIO LENOVO |
| .0238 | DESKTOP AIO LENOVO |
| .0239 | DESKTOP AIO LENOVO |
| .0240 | DESKTOP AIO LENOVO |
| .0241 | DESKTOP AIO LENOVO |
| .0242 | DESKTOP AIO LENOVO |
| .0243 | DESKTOP AIO LENOVO |
| .0244 | DESKTOP AIO LENOVO |
| .0245 | DESKTOP AIO LENOVO |
| .0246 | DESKTOP AIO LENOVO |
| .0247 | DESKTOP AIO LENOVO |
| .0248 | DESKTOP AIO LENOVO |
| .0249 | DESKTOP AIO LENOVO |
| .0250 | DESKTOP AIO LENOVO |
| .0251 | DESKTOP AIO LENOVO |
| .0252 | DESKTOP AIO LENOVO |
| .0253 | ESTABILIZADOR TS SHARA POWEREST |
| .0254 | DESKTOP LENOVO E73Z AIO 15-4460S 4GB 500GB W7 |
| .0255 | DESKTOP LENOVO E73Z AIO 15-4460S 4GB 500GB W8 |
| .0256 | DESKTOP LENOVO E73Z AIO 15-4460S 4GB 500GB W9 |
| .0257 | DESKTOP LENOVO E73Z AIO 15-4460S 4GB 500GB W10 |
| .0258 | DESKTOP LENOVO E73Z AIO 15-4460S 4GB 500GB W11 |
| .0259 | DESKTOP LENOVO E73Z AIO 15-4460S 4GB 500GB W12 |
| .0260 | DESKTOP LENOVO E73Z AIO 15-4460S 4GB 500GB W13 |
| .0261 | DESKTOP LENOVO E73Z AIO 15-4460S 4GB 500GB W14 |
| .0262 | DESKTOP LENOVO E73Z AIO 15-4460S 4GB 500GB W15 |
| .0263 | DESKTOP LENOVO E73Z AIO 15-4460S 4GB 500GB W16 |
| .0264 | DESKTOP LENOVO E73Z AIO 15-4460S 4GB 500GB W17 |
| .0265 | DESKTOP LENOVO E73Z AIO 15-4460S 4GB 500GB W18 |
| .0266 | DESKTOP LENOVO E73Z AIO 15-4460S 4GB 500GB W19 |
| .0267 | DESKTOP LENOVO E73Z AIO 15-4460S 4GB 500GB W20 |
| .0268 | DESKTOP LENOVO E73Z AIO 15-4460S 4GB 500GB W21 |
| .0269 | DESKTOP LENOVO E73Z AIO 15-4460S 4GB 500GB W22 |
| .0270 | POLTRONA GIRATORIA COM BRAÇOS |
| .0271 | POLTRONA GIRATORIA COM BRAÇOS |
| .0272 | POLTRONA GIRATORIA COM BRAÇOS |

|  |  |
| --- | --- |
| .0273 | POLTRONA GIRATORIA COM BRAÇOS |
| .0274 | POLTRONA GIRATORIA COM BRAÇOS |
| .0275 | POLTRONA GIRATORIA COM BRAÇOS |
| .0276 | POLTRONA GIRATORIA COM BRAÇOS |
| .0277 | POLTRONA GIRATORIA COM BRAÇOS |
| .0278 | POLTRONA GIRATORIA COM BRAÇOS |
| .0279 | POLTRONA GIRATORIA COM BRAÇOS |
| .0280 | POLTRONA GIRATORIA COM BRAÇOS |
| .0281 | POLTRONA GIRATORIA COM BRAÇOS |
| .0282 | POLTRONA GIRATORIA COM BRAÇOS |
| .0283 | POLTRONA GIRATORIA COM BRAÇOS |
| .0284 | POLTRONA GIRATORIA COM BRAÇOS |
| .0285 | POLTRONA GIRATORIA COM BRAÇOS |
| .0286 | MESA DE TRABALHO RETANGULAR |
| .0287 | MESA DE TRABALHO RETANGULAR |
| .0288 | MESA DE TRABALHO RETANGULAR |
| .0289 | MESA DE TRABALHO RETANGULAR |
| .0290 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP M1132 |
| .0291 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP M1133 |
| .0292 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP M1134 |
| .0293 | MESA DE TRABALHO RETANGULAR |
| .0294 | SOFA 2 LUGARES (ART DECO) |
| .0295 | SOFA 2 LUGARES (NOGO) |
| .0296 | CARRINHO BAR |
| .0297 | CARRINHO BAR |
| .0298 | TELEVISÃO LG LED HDMI |
| .0299 | SUPORTE LCD/LED GIROVISÃO |
| .0300 |  |
| .0301 | MICROONDAS CONSUL FACILITE 20 L |
| .0302 | REFRIGERADOR 275L DEGELO SECO |
| .0303 | MICROCOMPUTADOR HP 20 OIN 13-2120 |
| .0304 | MICROCOMPUTADOR HP 20 OIN 13-2120 |
| .0305 | MICROCOMPUTADOR HP 20 OIN 13-2120 |
| .0306 | MICROCOMPUTADOR HP 20 OIN 13-2120 |
| .0307 | MICROCOMPUTADOR HP 20 OIN 13-2120 |
| .0308 | MICROCOMPUTADOR HP 20 OIN 13-2120 |
| .0309 | MICROCOMPUTADOR HP 20 OIN 13-2120 |
| .0310 | MICROCOMPUTADOR HP 20 OIN 13-2120 |
| .0311 | MICROCOMPUTADOR HP 20 OIN 13-2120 |
| .0312 | MICROCOMPUTADOR HP 20 OIN 13-2120 |

|  |  |
| --- | --- |
| .0313 | MICROCOMPUTADOR HP 20 OIN 13-2120 |
| .0314 | MICROCOMPUTADOR HP 20 OIN 13-2120 |
| .0315 | MICROCOMPUTADOR HP 20 OIN 13-2120 |
| .0316 | MICROCOMPUTADOR HP 20 OIN 13-2120 |
| .0317 | MICROCOMPUTADOR HP 20 OIN 13-2120 |
| .0318 | MICROCOMPUTADOR HP 20 OIN 13-2120 |
| .0319 | MICROCOMPUTADOR HP 20 OIN 13-2120 |
| .0320 | MICROCOMPUTADOR HP 20 OIN 13-2120 |
| .0321 | MICROCOMPUTADOR HP 20 OIN 13-2120 |
| .0322 | MICROCOMPUTADOR HP 20 OIN 13-2120 |
| .0323 | MOUSE ATICO |
| .0324 | MOUSE ATICO |
| .0325 | MOUSE ATICO |
| .0326 | MOUSE ATICO |
| .0327 | MOUSE ATICO |
| .0328 | MOUSE ATICO |
| .0329 | MOUSE ATICO |
| .0330 | MOUSE ATICO |
| .0331 | MOUSE ATICO |
| .0332 | MOUSE ATICO |
| .0333 | MOUSE ATICO |
| .0334 | MOUSE ATICO |
| .0335 | MOUSE ATICO |
| .0336 | MOUSE ATICO |
| .0337 | MOUSE ATICO |
| .0338 | MOUSE ATICO |
| .0339 | MOUSE ATICO |
| .0340 | MOUSE ATICO |
| .0341 | MOUSE ATICO |
| .0342 | MOUSE ATICO |
| .0343 | TECLADO HP USB PN |
| .0344 | TECLADO HP USB PN |
| .0345 | TECLADO HP USB PN |
| .0346 | TECLADO HP USB PN |
| .0347 | TECLADO HP USB PN |
| .0348 | TECLADO HP USB PN |
| .0349 | TECLADO HP USB PN |
| .0350 | TECLADO HP USB PN |
| .0351 | TECLADO HP USB PN |
| .0352 | TECLADO HP USB PN |

|  |  |
| --- | --- |
| .0353 | TECLADO HP USB PN |
| .0354 | TECLADO HP USB PN |
| .0355 | TECLADO HP USB PN |
| .0356 | TECLADO HP USB PN |
| .0357 | TECLADO HP USB PN |
| .0358 | TECLADO HP USB PN |
| .0359 | TECLADO HP USB PN |
| .0360 | TECLADO HP USB PN |
| .0361 | TECLADO HP USB PN |
| .0362 | TECLADO HP USB PN |
| .0363 | MESA DE TRABALHO RETANGULAR |
| .0364 | MESA DE TRABALHO RETANGULAR |
| .0365 | MESA DE TRABALHO RETANGULAR |
| .0366 | MESA DE TRABALHO RETANGULAR |
| .0367 | MESA DE TRABALHO RETANGULAR |
| .0368 | MESA DE TRABALHO RETANGULAR |
| .0369 | MESA DE TRABALHO RETANGULAR |
| .0370 | MESA DE TRABALHO RETANGULAR |
| .0371 | GAVETEIRO FIXO COM 3 GAVETAS |
| .0372 | GAVETEIRO FIXO COM 3 GAVETAS |
| .0373 | GAVETEIRO FIXO COM 3 GAVETAS |
| .0374 | GAVETEIRO FIXO COM 3 GAVETAS |
| .0375 |  |
| .0376 | MESA DE SOM BEHRINGER |
| .0377 | CAIXA DE SOM CSR 2500 A |
| .0378 |  |
| .0379 | GAVETEIRO FIXO COM 3 GAVETAS |
| .0380 | MICROFONE KARSECT KRU-302 COM FIO |
| .0381 | GAVETEIRO FIXO COM 3 GAVETAS |
| .0382 | GAVETEIRO FIXO COM 3 GAVETAS |
| .0383 | PURIFICADOR DE ÁGUA |
| .0384 | PURIFICADOR DE ÁGUA |
| .0385 | AR JANELA ELETRONICO |
| .0386 |  |
| .0387 |  |
| .0388 | CAIXA DE SOM CSR 2500 A |
| .0389 |  |
| .0390 | IMPRESSORA DE SENHA |
| .0391 | PAINEL ELETRONICO SENHA |
| .0392 | PEDESTAL 105 CM PARA IMPRESSORA DE SENHA |

|  |  |
| --- | --- |
| .0393 | PROJETOR EPSON 3LCD SVGA |
| .0394 | PABX DIGITAL IMPACTA 68 |
| .0395 | PORTEIRO XPE 1001 T-TERMINAL DEDICADO |
| .0396 | GRAVADOR DE IMAGEM DIGITAL VD8E240C |
| .0397 | NOBREAK COMPACT |
| .0398 | MESA DE TRABALHO RETANGULAR |
| .0399 | MESA DE TRABALHO RETANGULAR |
| .0400 | MESA DE TRABALHO RETANGULAR |
| .0401 | MESA DE TRABALHO RETANGULAR |
| .0402 | MESA DE TRABALHO RETANGULAR |
| .0403 | MESA DE TRABALHO RETANGULAR |
| .0404 | MESA DE TRABALHO RETANGULAR |
| .0405 | MESA DE TRABALHO RETANGULAR |
| .0406 | MESA DE TRABALHO RETANGULAR |
| .0407 | MESA DE TRABALHO RETANGULAR |
| .0408 | MESA DE TRABALHO RETANGULAR |
| .0409 | MESA DE TRABALHO RETANGULAR |
| .0410 | MESA DE TRABALHO RETANGULAR |
| .0411 | MESA DE TRABALHO RETANGULAR |
| .0412 | MESA DE TRABALHO RETANGULAR |
| .0413 | MESA DE TRABALHO RETANGULAR |
| .0414 | GAVETEIRO FIXO COM 3 GAVETAS |
| .0415 | GAVETEIRO FIXO COM 3 GAVETAS |
| .0416 | GAVETEIRO FIXO COM 3 GAVETAS |
| .0417 | GAVETEIRO FIXO COM 3 GAVETAS |
| .0418 | GAVETEIRO FIXO COM 3 GAVETAS |
| .0419 | GAVETEIRO FIXO COM 3 GAVETAS |
| .0420 | GAVETEIRO FIXO COM 3 GAVETAS |
| .0421 | GAVETEIRO FIXO COM 3 GAVETAS |
| .0422 | GAVETEIRO FIXO COM 3 GAVETAS |
| .0423 | GAVETEIRO FIXO COM 3 GAVETAS |
| .0424 | GAVETEIRO FIXO COM 3 GAVETAS |
| .0425 | GAVETEIRO FIXO COM 3 GAVETAS |
| .0426 | GAVETEIRO FIXO COM 3 GAVETAS |
| .0427 | GAVETEIRO FIXO COM 3 GAVETAS |
| .0428 | GAVETEIRO FIXO COM 3 GAVETAS |
| .0429 | GAVETEIRO FIXO COM 3 GAVETAS |
| .0430 | GAVETEIRO MÓVEL COM 3 GAVETAS |
| .0431 | GAVETEIRO MÓVEL COM 3 GAVETAS |
| .0432 | GAVETEIRO MÓVEL COM 1 GAVETA + 1 GAVETA |

|  |  |
| --- | --- |
| .0433 | GAVETEIRO MÓVEL COM 4 GAVETAS |
| .0434 | ARMARIO ALTO - 2 PORTAS |
| .0435 | ARMARIO ALTO 03 PRATELEIRAS E 2 PORTAS |
| .0436 | ARMARIO ALTO 02 PORTAS |
| .0437 | ARMARIO ALTO 02 PORTAS |
| .0438 | ARMARIO BAIXO 02 PORTAS |
| .0439 | ARMARIO BAIXO 02 PORTAS |
| .0440 | ESTANTE DE AÇO REFORÇADA 06 PRATELEIRAS |
| .0441 | ESTANTE DE AÇO REFORÇADA 06 PRATELEIRAS |
| .0442 | ESTANTE DE AÇO REFORÇADA 06 PRATELEIRAS |
| .0443 | CADEIRA DE RODIZIO |
| .0444 | CADEIRA DE RODIZIO |
| .0445 | CADEIRA DE RODIZIO |
| .0446 | CADEIRA DE RODIZIO |
| .0447 | CADEIRA DE RODIZIO |
| .0448 | CADEIRA DE RODIZIO |
| .0449 | CADEIRA DE RODIZIO |
| .0450 | CADEIRA DE RODIZIO |
| .0451 | CADEIRA DE RODIZIO |
| .0452 | CADEIRA DE RODIZIO |
| .0453 | CADEIRA DE RODIZIO |
| .0454 | CADEIRA DE RODIZIO |
| .0455 | CADEIRA DE RODIZIO |
| .0456 | CADEIRA DE RODIZIO |
| .0457 | CADEIRA DE RODIZIO |
| .0458 | CADEIRA DE RODIZIO |
| .0459 | CALCULADORA CASSIO HR 100 TM C/FONTE |
| .0460 | CALCULADORA CASSIO HR 100 TM C/FONTE |
| .0461 | CALCULADORA CASSIO HR 100 TM C/FONTE |
| .0462 | CADEIRA GIRATORIA OPERACIONAL |
| .0463 | CADEIRA GIRATORIA OPERACIONAL |
| .0464 | CADEIRA GIRATORIA OPERACIONAL |
| .0465 | CADEIRA GIRATORIA OPERACIONAL |
| .0466 | CADEIRA GIRATORIA OPERACIONAL |
| .0467 | CADEIRA GIRATORIA OPERACIONAL |
| .0468 | CADEIRA FIXA INTERLOCUTOR TIPO "A" |
| .0469 | CADEIRA FIXA INTERLOCUTOR TIPO "A" |
| .0470 | CADEIRA FIXA INTERLOCUTOR TIPO "A" |
| .0471 | CADEIRA FIXA INTERLOCUTOR TIPO "A" |
| .0472 | CADEIRA FIXA INTERLOCUTOR TIPO "A" |

|  |  |
| --- | --- |
| .0473 | CADEIRA FIXA INTERLOCUTOR TIPO "A" |
| .0474 | LONGARINA DE 03 LUGARES |
| .0475 | LONGARINA DE 03 LUGARES |
| .0476 | PAINEL BIOMBO C-REVESTIMENTO EM PLC DE VD |
| .0477 | ARMARIO |
| .0478 | ARMARIO |
| .0479 | ARMARIO |
| .0480 | ARMARIO |
| .0481 | MESA DE TRABALHO AUTOPORTANTE |
| .0482 | MESA DE TRABALHO AUTOPORTANTE |
| .0483 | EQUIPAMENTO DE AUDIO CONFERENCIA |
| .0484 | TELEVISOR LED 3D |
| .0485 | AR CONDICIONADO JANELA 21000bTUS MECANICO |
| .0486 | AR CONDICIONADO JANELA 21000bTUS MECANICO |
| .0487 | AR CONDICIONADO JANELA 30000bTUS MECANICO |
| .0488 | FIREWALL COM PONTO DE ACESSO + PONTO DE ACESSO+GATEWAY |
| .0489 | HD EXTERNO |
| .0490 | HD EXTERNO |
| .0491 | Microfone |
| .0492 | kit teclado mouse microsoft |
| .0493 | RACK PARA PISO PRETO-SERVIDOR-16º |
| .0494 | RACK PARA PISO PRETO-SERVIDOR-16º |
| .0495 | NO BREAK APC |
| .0496 | APARELHO PORTÁTIL DE VOTAÇÃO INTERATIVA MODELO ARS-M2 |
| .0497 | CRONOMETRO REGRESSIVO |
| .0498 | DISPLAY REMOTO |
| .0499 | AR CONDICIONADO JANELA MINIMAX 12K127V MECANICO FRIO |
| .0500 | AR CONDICIONADO JANELA MINIMAX 12K127V MECANICO FRIO |
| .0501 | AR CONDICIONADO JANELA MINIMAX 12K127V MECANICO FRIO |
| .0502 | TELEFONE TC50 PREMIUM-PRETO |
| .0503 | TELEFONE TC50 PREMIUM-PRETO |
| .0504 | TELEFONE TC50 PREMIUM-PRETO |
| .0505 | TELEFONE TC50 PREMIUM-PRETO |
| .0506 | TELEFONE TC50 PREMIUM-PRETO |
| .0507 | TELEFONE TC50 PREMIUM-PRETO |
| .0508 | TELEFONE TC50 PREMIUM-PRETO |
| .0509 | TELEFONE TC50 PREMIUM-PRETO |
| .0510 | TELEFONE TC50 PREMIUM-PRETO |
| .0511 | TELEFONE TC50 PREMIUM-PRETO |
| .0512 | TELEFONE TC50 PREMIUM-PRETO |

|  |  |
| --- | --- |
| .0513 | TELEFONE TC50 PREMIUM-PRETO |
| .0514 | TELEFONE TC50 PREMIUM-PRETO |
| .0515 | TELEFONE TC50 PREMIUM-PRETO |
| .0516 | TELEFONE TC50 PREMIUM-PRETO |
| .0517 | TELEFONE TC50 PREMIUM-PRETO |
| .0518 | TELEFONE TC50 PREMIUM-PRETO |
| .0519 | TELEFONE TC50 PREMIUM-PRETO |
| .0520 | TELEFONE TC50 PREMIUM-PRETO |
| .0521 | TELEFONE TC50 PREMIUM-PRETO |
| .0522 | CAMERA IR-VM 300 IR 15 |
| .0523 | CAMERA IR-VM 300 IR 15 |
| .0524 | CAMERA IR-VM 300 IR 15 |
| .0525 | CAMERA IR-VM 300 IR 15 |
| .0526 | CAMERA IR-VM 300 IR 15 |
| .0527 | CAMERA IR-VM 300 IR 15 |
| .0528 | CAMERA IR-VM 300 IR 15 |
| .0529 | CAMERA IR-VM 300 IR 15 |
| .0530 | SWITCH 24 PORTAS HP-1410-24-2G |
| .0531 | SWITCH 24 PORTAS HP-1410-24-2G |
| .0532 | MONITOR HP 18.5LCD L185B-WE |
| .0533 | PERSIANA VERTICAL EM PVC LISO BRANCO |
| .0534 | PERSIANA VERTICAL EM PVC LISO 494 COM BANDO |
| .0535 | PERSIANA VERTICAL EM PVC LISO 494 COM BANDO |
| .0536 | PERSIANA VERTICAL EM PVC LISO 494 COM BANDO |
| .0537 | PERSIANA VERTICAL EM PVC LISO 494 COM BANDO |
| .0538 | PERSIANA VERTICAL EM PVC LISO 494 COM BANDO |
| .0539 | PERSIANA VERTICAL EM PVC LISO 494 COM BANDO |
| .0540 | PERSIANA VERTICAL EM PVC LISO 494 COM BANDO |
| .0541 | PERSIANA VERTICAL EM PVC LISO 494 COM BANDO |
| .0542 | PERSIANA VERTICAL EM PVC LISO 494 COM BANDO |
| .0543 | PERSIANA VERTICAL EM PVC LISO 494 COM BANDO |
| .0544 | LUMINARIA ALTO BRILHO 2X40W |
| .0545 | LUMINARIA ALTO BRILHO 2X40W |
| .0546 | LUMINARIA ALTO BRILHO 2X40W |
| .0547 | LUMINARIA ALTO BRILHO 2X40W |
| .0548 | LUMINARIA ALTO BRILHO 2X40W |
| .0549 | LUMINARIA ALTO BRILHO 2X40W |
| .0550 | LUMINARIA ALTO BRILHO 2X40W |
| .0551 | LUMINARIA ALTO BRILHO 2X40W |
| .0552 | LUMINARIA ALTO BRILHO 2X40W |

|  |  |
| --- | --- |
| .0553 | LUMINARIA ALTO BRILHO 2X40W |
| .0554 | LUMINARIA ALTO BRILHO 2X40W |
| .0555 | LUMINARIA ALTO BRILHO 2X40W |
| .0556 | LUMINARIA ALTO BRILHO 2X40W |
| .0557 | LUMINARIA ALTO BRILHO 2X40W |
| .0558 | LUMINARIA ALTO BRILHO 2X40W |
| .0559 | LUMINARIA ALTO BRILHO 2X40W |
| .0560 | LUMINARIA ALTO BRILHO 2X40W |
| .0561 | LUMINARIA ALTO BRILHO 2X40W |
| .0562 | LUMINARIA ALTO BRILHO 2X40W |
| .0563 | LUMINARIA ALTO BRILHO 2X40W |
| .0564 | LUMINARIA ALTO BRILHO 2X40W |
| .0565 | LUMINARIA ALTO BRILHO 2X40W |
| .0566 | LUMINARIA ALTO BRILHO 2X40W |
| .0567 | LUMINARIA ALTO BRILHO 2X40W |
| .0568 | LUMINARIA ALTO BRILHO 2X40W |
| .0569 | LUMINARIA ALTO BRILHO 2X40W |
| .0570 | LUMINARIA ALTO BRILHO 2X40W |
| .0571 | LUMINARIA ALTO BRILHO 2X40W |
| .0572 | LUMINARIA ALTO BRILHO 2X40W |
| .0573 | AQUISIÇÃO DE APLICATIVO MOBILE |
| .0574 | AR CONDICIONADO DE AR SPLIT 12.000 BTU 220 VOLTS |
| .0575 | AR CONDICIONADO 21.000 BTUS 220 VOLTS |
| .0576 | AR CONDICIONADO 21.000 BTUS 220 VOLTS |
| .0577 | AR CONDICIONADO 21.000 BTUS 220 VOLTS |
| .0578 | AR CONDICIONADO 21.000 BTUS 220 VOLTS |
| .0579 | AR CONDICIONADO 21.000 BTUS 220 VOLTS |
| .0580 | AR CONDICIONADO 30.000 BTUS 220 VOLTS |
| .0581 | AR CONDICIONADO 30.000 BTUS 220 VOLTS |
| .0582 | AR CONDICIONADO 30.000 BTUS 220 VOLTS |
| .0583 | AR CONDICIONADO 30.000 BTUS 220 VOLTS |
| .0584 | AR CONDICIONADO 30.000 BTUS 220 VOLTS |
| .0585 | DESKTOP AIO LENOVO THINKCENTRE EDGE + MICROSOFT OFFICE H&B 2013+ANTIVIRUS |
| .0586 | DESKTOP AIO LENOVO THINKCENTRE EDGE + MICROSOFT OFFICE H&B 2013+ANTIVIRUS |
| .0587 | DESKTOP AIO LENOVO THINKCENTRE EDGE + MICROSOFT OFFICE H&B 2013+ANTIVIRUS |
| .0588 | DESKTOP AIO LENOVO THINKCENTRE EDGE + MICROSOFT OFFICE H&B 2013+ANTIVIRUS |
| .0589 | DESKTOP AIO LENOVO THINKCENTRE EDGE + MICROSOFT OFFICE H&B 2013+ANTIVIRUS |
| .0590 | DESKTOP AIO LENOVO THINKCENTRE EDGE + MICROSOFT OFFICE H&B 2013+ANTIVIRUS |
| .0591 | DESKTOP AIO LENOVO THINKCENTRE EDGE + MICROSOFT OFFICE H&B 2013+ANTIVIRUS |
| .0592 | ESTABILIZADOR TS SHARA POWEREST |

|  |  |
| --- | --- |
| .0593 | ESTABILIZADOR TS SHARA POWEREST |
| .0594 | ESTABILIZADOR TS SHARA POWEREST |
| .0595 | ESTABILIZADOR TS SHARA POWEREST |
| .0596 | ESTABILIZADOR TS SHARA POWEREST |
| .0597 | ESTABILIZADOR TS SHARA POWEREST |
| .0598 | ESTABILIZADOR TS SHARA POWEREST |
| .0599 | ESTABILIZADOR TS SHARA POWEREST |
| .0600 | ESTABILIZADOR TS SHARA POWEREST |
| .0601 | ESTABILIZADOR TS SHARA POWEREST |
| .0602 | ESTABILIZADOR TS SHARA POWEREST |
| .0603 | ESTABILIZADOR TS SHARA POWEREST |
| .0604 | ESTABILIZADOR TS SHARA POWEREST |
| .0605 | ESTABILIZADOR TS SHARA POWEREST |
| .0606 | ESTABILIZADOR TS SHARA POWEREST |
| .0607 | ESTABILIZADOR TS SHARA POWEREST |
| .0608 | ESTABILIZADOR TS SHARA POWEREST |
| .0609 | ESTABILIZADOR TS SHARA POWEREST |
| .0610 | ESTABILIZADOR TS SHARA POWEREST |
| .0611 | ESTABILIZADOR TS SHARA POWEREST |
| .0612 | ESTABILIZADOR TS SHARA POWEREST |
| .0613 | ESTABILIZADOR TS SHARA POWEREST |
| .0614 | ESTABILIZADOR TS SHARA POWEREST |
| .0615 | ESTABILIZADOR TS SHARA POWEREST |
| .0616 | ESTABILIZADOR TS SHARA POWEREST |
| .0617 | ESTABILIZADOR TS SHARA POWEREST |
| .0618 | ESTABILIZADOR TS SHARA POWEREST |
| .0619 | ESTABILIZADOR TS SHARA POWEREST |
| .0620 | ESTABILIZADOR TS SHARA POWEREST |
| .0621 | ESTABILIZADOR TS SHARA POWEREST |
| .0622 | ESTABILIZADOR TS SHARA POWEREST |
| .0623 | ESTABILIZADOR TS SHARA POWEREST |
| .0624 | ESTABILIZADOR TS SHARA POWEREST |
| .0625 | ESTABILIZADOR TS SHARA POWEREST |
| .0626 | ESTABILIZADOR TS SHARA POWEREST |
| .0627 | ESTABILIZADOR TS SHARA POWEREST |
| .0628 | NO BREAK APC SUA1500-BR 120V+PEN DRIVE 32GB |
| .0629 | SERVIDOR APNET XEONE3+MICROSOFT OFFICE |
| .0630 | SERVIDOR APNET + WINDOWS SERVER |
| .0631 | PLACA RETIRE SUA SENHA |
| .0632 | ACIONADOR CHAMADA/RECHAMADA |

|  |  |
| --- | --- |
| .0633 | ACIONADOR CHAMADA/RECHAMADA |
| .0634 | ACIONADOR CHAMADA/RECHAMADA |
| .0635 | ACIONADOR CHAMADA/RECHAMADA |
| .0636 | ACIONADOR CHAMADA/RECHAMADA |
| .0637 | CONTROLE REMOTO AJUSTADOR |
|  |  |
| .0639 | ROTEADOR WI-FI (ACESS POINT APPLE EXPRESS) |
| .0640 | IPAD NEW WI-FI 3G 64GB BRANCO TELA 9.7 |
| .0641 | CONJUNTO DE MESA CONSOLE FORMOVEIS 4 BQT |
| .0642 | MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRO M425DN CF286A#AC4 |
| .0643 | KIT TECLADO E MOUS WIRELESS GENIUS SLIMSTAR 8000 USB 2.4 GHZ |
| .0644 | KIT TECLADO E MOUS WIRELESS GENIUS SLIMSTAR 8000 USB 2.4 GHZ |
| .0645 | KIT TECLADO E MOUS WIRELESS GENIUS SLIMSTAR 8000 USB 2.4 GHZ |
| .0646 | KIT TECLADO E MOUS WIRELESS GENIUS SLIMSTAR 8000 USB 2.4 GHZ |
| .0647 | KIT TECLADO E MOUS WIRELESS GENIUS SLIMSTAR 8000 USB 2.4 GHZ |
| .0648 | KIT TECLADO E MOUS WIRELESS GENIUS SLIMSTAR 8000 USB 2.4 GHZ |
| .0649 | KIT TECLADO E MOUS WIRELESS GENIUS SLIMSTAR 8000 USB 2.4 GHZ |
| .0650 | CENTRAL IMPACTA 220 CH220R+INTERFACE+PLACAS |
| .0651 | MESA DE TRABALHO MEDINDO 140X70 |
| .0652 | MESA DE TRABALHO MEDINDO 140X70 |
| .0653 | GAVETEIRO FIXO COM 3 GAVETAS EM BP NOGUEIRA |
| .0654 | GAVETEIRO FIXO COM 3 GAVETAS EM BP NOGUEIRA |
| .0655 | ARMARIO MEDIO 80X100 COM 2 PORTAS DE ABRIR E 2 PRATELEIRAS EM BP NOGUEIRA |
| .0656 | ARMARIO MEDIO 80X100 COM 2 PORTAS DE ABRIR E 2 PRATELEIRAS EM BP NOGUEIRA |
| .0657 | POLTRONA GIRATORIA COM BRAÇOS REGULAVEIS, COM TRAVA |
| .0658 | POLTRONA GIRATORIA COM BRAÇOS REGULAVEIS, COM TRAVA |
| .0659 | MESA DE REUNIÃO 250X120 |
| .0660 | POLTRONA GIRATORIA COM BRAÇOS REGULARES |
| .0661 | TELEVISOR LED 32 SAMSUNG |
| .0662 | FORNO MICROONDAS 20L CONSUL |
| .0663 | FRIGOBAR 80L CONSUL |
| .0664 | IMPRESSORA HP OFFICEJET COLOR 100-CN551 A |
| .0665 | IMPRESSORA HP OFFICEJET COLOR 100-CN551 A |
| .0666 | IMPRESSORA HP OFFICEJET COLOR 100-CN551 A |
| .0667 | IMPRESSORA HP OFFICEJET COLOR 100-CN551 A |
| .0668 | IMPRESSORA HP OFFICEJET COLOR 100-CN551 A |
| .0669 | MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRO COLOR M477FNW |
| .0670 | TABLET SAMSUNG |
| .0671 | TABLET SAMSUNG |
| .0672 | TABLET SAMSUNG |

|  |  |
| --- | --- |
| .0673 | TABLET SAMSUNG |
| .0674 | TABLET SAMSUNG |
| .0675 | TABLET SAMSUNG |
| .0676 | TABLET SAMSUNG |
| .0677 | TABLET SAMSUNG |
| .0678 | TABLET SAMSUNG |
| .0679 | TABLET SAMSUNG |
| .0680 | TABLET SAMSUNG |
| .0681 | TABLET SAMSUNG |
| .0682 | TABLET SAMSUNG |
| .0683 | TABLET SAMSUNG |
| .0684 | TABLET SAMSUNG |

* **Também deverão ser transportados aproximadamente 3.000 processos dispostos em aproximadamente 600 caixas box**

# ANEXO II

**Modelo de Proposta de Preços**

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2017.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Itens** | **Descrição** | **Valor Total** |
| 1 | **Contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) especializada no ramo de mudança e transporte para prestação de serviços de desmontagem e embalagem na origem, transporte, montagem e arrumação no destino, dos mobiliários, equipamentos e materiais diversos pertencentes ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro – CAU/RJ.** |  |

1. Valor total: R$ (valor por extenso).
	1. O percentual de redução obtido após a fase de lances será aplicado para cada um dos valores unitários apresentados na Proposta de Preços, para fins de contratação.
2. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a qual será contada a partir da data da Sessão Pública. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computadas todas as despesas relacionadas com o objeto licitado, livre de qualquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos pertinentes e indispensáveis à perfeita e completa execução do serviço, bem como quaisquer outras decorrentes do contrato, todas de exclusiva responsabilidade da Proponente, devendo ser equivalente aos praticados no mercado na data da apresentação da proposta.

# ANEXO III

**Minuta de Contrato nº \_/2017 Processo Administrativo nº 2017-5-0003**

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

**\_ \_ \_ \_ QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO – CAU/RJ E**

# \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ .

**O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO – CAU/RJ**, autarquia

federal criada pelo artigo 24 da Lei nº 12.378/2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.892.247/0001-74, situado na Rua Evaristo da Veiga, nº 55, 21º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Presidente **JERÔNIMO DE MORAES NETO**, brasileiro, separado judicialmente, arquiteto e urbanista, portador da identidade nº A4146-7, expedida pelo CAU, inscrito no CPF/MF sob o nº 337.793.507-00, e de outro lado

**\_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_** , inscrita no CNPJ sob o nº.

\_ \_ \_ \_, estabelecida na \_ \_ \_ \_ \_ , doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por (qualificar:

cargo/nome/nacionalidade/estado civil), emitida pelo \_\_ , \_\_ (nº do CPF), conforme

\_ \_ \_ (indicar os instrumentos que conferem ao(s) qualificado(s) poderes para representar a empresa na assinatura do contrato), resolvem celebrar o presente contrato com a finalidade de **prestação de serviços de desmontagem e embalagem na origem, transporte, montagem e arrumação no destino, dos mobiliários, equipamentos e materiais diversos pertencentes ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro – CAU/RJ**, referente ao processo administrativo 2017-5-0003 e Pregão Eletrônico nº 002/2017, que será regido pelas disposições das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto 5.450/2005, cujas disposições se aplicam a este Contrato irrestrita e incondicionalmente.

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

* 1. O presente Contrato tem por objeto contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) especializada no ramo de mudança e transporte para prestação de serviços de desmontagem e embalagem na origem, transporte, montagem e arrumação no destino, dos mobiliários, equipamentos e materiais diversos pertencentes ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de

Janeiro – CAU/RJ, referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2017, conforme descrito no Anexo I

– Termo de Referência, que faz parte integrante deste, independentemente de transcrição:

* 1. O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e observados os termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

**2.1.** O Contratante pagará à Contratada o valor total de R$ \_\_ (\_\_ \_ \_\_), incluso todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato, conforme especificado a seguir:

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

* 1. Prazo para o início da prestação dos serviços será **de até 1 (um) dia útil após a assinatura do Contrato.**
	2. Os serviços serão executados na nova sede localizada na Avenida República do Chile, nº 230, 23º andar, Centro do Rio de Janeiro, bem como na Rua Evaristo da Veiga nº55 – 21ºandar, Centro, Rio de Janeiro
	3. A contratada terá o prazo máximo de 03 dias para executar os serviços, podendo ser prestado aos finais de semana e dias de semana fora do horário comercial.

finais de semana e dias de semana fora do horário comercial.

* 1. Os materiais previstos no Termo de Referência serão recebidos da seguinte forma:
		1. Provisoriamente, no ato da entrega, mediante recibo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação, conforme disposto no artigo 73, II, “a” da Lei 8666/93.
		2. Definitivamente, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis contados da data de entrega, mediante recibo, após a verificação da qualidade especificação do bem, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal, para efeito de pagamento, conforme disposto no art. 73, II, “b”, §3º da Lei 8666/93.
	2. Os dias e horários da realização deste serviço serão acordados respeitando o mais conveniente para este órgão e a administração dos respectivos condomínios.
	3. Nenhum serviço poderá ser executado sem a prévia autorização do CAU/RJ.
		1. Se a Contratada deixar de prestar os serviços no prazo e condições estabelecidos, sem justificativa por escrito e aceita pelo CAU/RJ, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente, pelo Contrato, Edital e seus Anexos.
		2. A Administração rejeitará o serviço a ser prestado, caso executados em desacordo com as especificações contidas neste Contrato.
		3. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilatação do prazo de prestação, salvo expressa concordância da Contratada.
	4. Todas as comunicações a serem realizadas entre as partes serão encaminhadas por correio eletrônico (*e-mail*).

# CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

* 1. O Fiscal designado pelo CAU/RJ atestará a prestação dos serviços nas condições exigidas neste Contrato, com base no relatório a ser elaborado pela Contratada, constituindo tal atestado requisito para a liberação dos pagamentos à Contratada.
		1. O relatório a ser elaborado pela Contratada deverá ser anexado à Nota Fiscal a ser por ela emitida para a realização do pagamento dos serviços realizados, a fim de que ocorra a avaliação do Fiscal do Contrato e a liberação do pagamento.
		2. O objeto do contrato deverá ser cobrado, quando de sua execução, após a prestação dos serviços.
	2. A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada pela Contratada ao CAU/RJ no prazo de até 10 dias da data de sua emissão.
	3. A Contratada deverá apresentar juntamente com as Notas Fiscais os seguintes documentos:
1. Comprovante de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), comprovada mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo órgão da Receita Federal do Brasil;
3. Comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
	1. O CAU/RJ efetuará a retenção dos impostos eventualmente incidentes sobre o valor do bem/serviço, conforme previsto na Lei Federal no 9.430/96 e Instrução Normativa SRF no 1234/2012.
	2. Caberá à Contratada destacar na Nota Fiscal os tributos que eventualmente incidam sobre o valor do bem ou serviço objeto do Edital, nos termos previsto na Lei Federal no 9.430/96, Instrução Normativa SRF no 1234/2012 e seu anexo.
	3. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 dias a contar da data da emissão da nota fiscal/fatura após a prestação dos serviços desde que atestada pelo servidor, que não o ordenador de despesas, designado para a fiscalização do contrato, observadas as condições legais e as condições impostas nesta Cláusula.
	4. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 5.6, que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.
	5. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004 (substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB n° 791, de 10 de dezembro de 2007). Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução. Quando a empresa for optante do SIMPLES, esta informação deverá constar na Nota Fiscal.
	6. O serviço será pago após a realização do evento e depois do atesto final da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato.
	7. No preço cotado já deverão estar incluídos: impostos, contribuições, taxas, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

# CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1.** As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº xxxxxx, identificada pela rubrica *xxxxxx*, destinada ao CAU-RJ para o corrente exercício de 2016.

# CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

* 1. O contrato terá por vigência o prazo de 02 (dois) meses, contados da data de sua assinatura, condicionada a sua eficácia à publicação resumida do referido instrumento contratual, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.
		1. – O prazo de vigência não limita as responsabilidades pré e pós-contratos das partes, nos termos da legislação civil.
	2. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CAU/RJ antes do término de sua vigência caso o contratado execute o serviço em sua plenitude.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

**7.1.** O Contratante obrigar-se-á a:

1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência.
2. Efetuar o pagamento no prazo estipulado no item 5 (cinco) do presente Termo.
3. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
4. Acompanhar o carregamento dos bens pertencentes CAU/RJ, por intermédio de servidor designado, que fará a conferência do acondicionamento do material a ser transportado.

# CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1.** São obrigações da Contratada:

1. A empresa contratada terá que apresentar Apólice de Seguro para transporte e segurar todo o material transportado pelo valor informado pelo solicitante na relação de bens;
2. A empresa contratada deverá fornecer mão de obra especializada em transporte de móveis, compreendendo a carga e descarga dos caminhões, a desmontagem na retirada e a montagem de mobiliário, quando necessário, incluindo arrumação do material transportado, assim como a

embalagem apropriada para proteção dos móveis e acondicionamento dos materiais e equipamentos diversos a serem transportados;

1. Incluem-se entre as embalagens adequadas ao acondicionamento dos materiais e demais objetos frágeis: papelão ondulado, plástico bolhas, caixa de papelão, engradados em madeira, fitas adesivas, etiquetas, sacos plásticos, etc. Tudo de acordo com a natureza do material a ser removido, visando a ideal proteção dos bens, com o objetivo de garantir a integridade e a conservação do material a ser transportado;
2. O transporte somente poderá ser efetuado através de funcionários da Contratada, devidamente uniformizados e identificados;
3. Nos casos em que houver necessidade do caminhão pernoitar na localidade da entrega, todas as despesas serão de responsabilidade da Contratada, sem que haja ônus para o Contratante;
4. O serviço de carregamento deverá ser executado, impreterivelmente, em data a ser agendada por este Conselho.
5. A carga e descarga deverá ser executada obedecendo ao que for acordado entre todas as partes envolvidas.
6. A Contratada deverá ser responsabilizada, ainda:
7. Por todo e qualquer dano que venha a causar durante a execução dos serviços aos locais de origem e destino (vidros, pisos, revestimentos, paredes, aparelhos, veículos, etc.), assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais eventualmente afetados com materiais similares, sempre observando o bom nível de acabamento dos serviços.
8. Em virtude de toda e qualquer avaria, perda ou furto, total ou parcial, que vier a ocorrer durante a realização dos serviços, pelo que deverá indenizar, substituir ou efetuar o conserto em bens móveis e objetos pessoais, observando as características iniciais do bem, a critério do Contratante. Essa indenização não dependerá do ressarcimento de danos causados por terceiros à contratada.
9. Em caso de inobservância dos regulamentos dos edifícios da origem e do destino dos locais de prestação de serviços, a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades cabíveis em seus regulamentos.

# CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

* 1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por profissional designado em ato próprio como Gestor do contrato.
		1. O servidor designado para acompanhar e fiscalizar o presente Contrato deverá fazê-lo sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

# CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**10.1.** O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

* 1. O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, pela inexecução total ou parcial de suas Cláusulas e condições, sem que caiba à Contratada direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem como pelos motivos relacionados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal.
		1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa, consoante disposto no parágrafo único do art. 78 da Lei nº 8666/93.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

**12.1.** Os empregados e prepostos da Contratada não terão qualquer vínculo empregatício com o Contratante, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

* 1. Nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada poderá ficar impedida de licitar e contratar com o CAU/RJ pelo prazo de até cinco (5) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais penalidades legais, sendo garantido o direito à ampla defesa, se:
		1. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;
		2. Apresentar documentação falsa;
		3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
		4. Não mantiver a proposta;
		5. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
		6. Comportar-se de modo inidôneo;
		7. Fizer declaração falsa;
		8. Cometer fraude fiscal.
	2. A Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução das obrigações contratuais, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pelo Contratante e das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
		1. Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
		2. Multa administrativa, aplicada a critério do Contratante, atendendo à gravidade da infração até o valor máximo de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato em seu total.
			1. A multa administrativa prevista no item 15.2.2 não tem caráter compensatório, não eximindo a Contratada do pagamento ao Contratante pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
	3. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação de outras, quando cabíveis.
	4. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, observados os prazos ali fixados.
		1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Presidência do CAU/RJ.
	5. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
	6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do apenado. A critério do CAU/RJ e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a Contratada tenha a receber em razão do contrato. Não havendo pagamento, o valor será cobrado pelos meios legalmente cabíveis.
	7. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
1. comprovação, pela Contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual; e/ou
2. manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao CAU/RJ.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

**14.1.** Caso o Contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a Contratada ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 2% (dois por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 10% (dez por cento) sobre o valor em litígio.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

**15.1.** O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do Contratante, o que deverá ser feito por escrito, sob pena de imediata rescisão.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

**16.1.** Após a assinatura, deverá o presente Contrato ser publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, correndo os encargos por conta do Contratante, nos termos do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO COMPETENTE

**17.1.** O Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro (Justiça Federal, salvo questões de competência da Justiça especializada) é o competente para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste Contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

* 1. A Contratada deverá manter sob sigilo as informações prestadas pelo Contratante, visando ao bom andamento dos serviços.
	2. A tolerância quanto a eventuais descumprimentos ou infrações relativas às cláusulas e condições estipuladas no presente Contrato não será considerada como precedente, novação ou renúncia aos direitos que a lei e o presente Contrato assegurem às partes.
	3. A Contratada concordará, ao assinar o contrato de prestação de serviços, com a ética profissional adotada pelo CAU/RJ quanto à postura, capacitação, representação da instituição e execução dos trabalhos dos profissionais.

E, por estarem justas e contratadas firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Rio de Janeiro, de \_ \_ de 20 .

# Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro – CAU/RJ

Jerônimo de Moraes Neto Presidente

# \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_\_

Nome do Representante Legal Representante Legal

TESTEMUNHA: TESTEMUNHA:

CPF: CPF: